

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77394/2020**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020**, homologado em **02/12/2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 286 a 293 do Processo Administrativo 77394/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, situada na Rua Bahia, nº 1447, Sala 01, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ 22.065.938/0001-22, representada neste ato pelo Senhor **Fábio Hauschild Mondardo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.427.809-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 04** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS, TAMPAS DEFLETORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR E ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 98.935,40** (noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regu-

a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando

ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspon-

dente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de ex-

pediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2020.12.17 10:24:56 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642
780900

Digitally signed by FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020.12.17 07:55:02:00

CCK COMERCIAL EIRELI
FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 04 Conexões galvanizadas: São materiais metálicos galvanizados que são rosqueados e fabricados em formatos que possam ser utilizadas para conectar peças de diferentes tamanhos e variedades 12,49%				
Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04.01	Luva de ferro galvanizado d= 1/2"	30	3,44	103,20
04.02	Luva de ferro galvanizado d=2"	200	21,14	4.228,00
04.03	Luva de ferro galvanizado d=3"	100	58,47	5.847,00
04.04	Luva de ferro galvanizado d= 3/4"	30	4,94	148,20
04.05	Luva de ferro galvanizado d= 3/8"	20	3,59	71,80
04.06	Luva de ferro galvanizado d= 1 1/2"	100	13,90	1.390,00
04.07	Luva de ferro galvanizado d=1 1/4"	50	10,86	543,00
04.08	Luva de ferro galvanizado d= 1/4"	30	3,53	105,90
04.09	Luva de ferro galvanizado d= 4"	100	89,57	8.957,00
04.10	Luva de ferro galvanizado d=1"	50	7,81	390,50
04.11	Luva redução ferro galvanizado d=3" x 2"	40	60,38	2.415,20
04.12	Luva redução ferro galvanizado d= 1 1/2" x 1"	40	11,62	464,80
04.13	Luva redução ferro galvanizado d= 3/4" x 1/2"	20	5,11	102,20
04.14	Luva redução ferro galvanizado d= 1" x 3/4"	20	6,71	134,20
04.15	Luva redução ferro galvanizado d= 2" x 1 1/2"	50	17,88	894,00
04.16	Luva redução ferro galvanizado d= 4" x 3"	40	96,14	3.845,60
04.17	Luva redução ferro galvanizado d= 1 1/2" x 1 1/4"	30	14,60	438,00
04.18	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1"	100	6,94	694,00
04.19	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1/2"	60	2,99	179,40
04.20	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 2"	150	22,60	3.390,00
04.21	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 3/4"	50	4,30	215,00
04.22	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 4"	60	79,16	4.749,60
04.23	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1 1/4"	50	9,81	490,50
04.24	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 3"	100	48,66	4.866,00
04.25	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1 1/2"	80	11,68	934,40
04.26	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1/4"	50	3,25	162,50
04.27	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 3/8"	60	3,25	195,00
04.28	NIPLE de redução de ferro galvanizado com rosca bsp de 4" x 3"	20	128,45	2.569,00
04.29	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp de 2" x 1 1/2"	30	24,20	726,00
04.30	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp de 1 1/4" x 1"	60	12,70	762,00
04.31	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp de 3" x 2"	30	62,53	1.875,90
04.32	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp 1 1/2" x 1 1/4"	30	16,67	500,10
04.33	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1" x 3/4"	30	5,72	171,60
04.34	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1 1/2" x 1 1/4"	20	12,51	250,20
04.35	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1 1/4" x 1"	20	9,02	180,40
04.36	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 2" x 1 1/2"	40	16,41	656,40
04.37	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1/2" x 3/8"	30	3,09	92,70
04.38	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 3" x 2"	40	37,75	1.510,00
04.39	Bucha de redução de ferro galvanizado com	30	12,51	375,30

	rosca bsp; Bucha de 1 1/2" x 1"			
04.40	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 3/4" x 1/2"	30	3,96	118,80
04.41	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 4" x 3"	20	68,88	1.377,60
04.42	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 3/8" x 3/4"	30	4,01	120,30
04.43	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1 1/4"	10	6,80	68,00
04.44	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1 1/2"	15	7,92	118,80
04.45	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 4"	10	64,85	648,50
04.46	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1/2"	30	1,96	58,80
04.47	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 3"	10	33,81	338,10
04.48	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 3/4"	20	2,91	58,20
04.49	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 2"	20	12,16	243,20
04.50	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1"	20	4,20	84,00
04.51	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 3"	100	150,37	15.037,00
04.52	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 4"	50	256,00	12.800,00
04.53	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1/2"	30	14,31	429,30
04.54	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 3/4"	30	20,04	601,20
04.55	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 2"	100	61,82	6.182,00
04.56	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1 1/4"	50	35,55	1.777,50
04.57	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1 1/2"	50	42,16	2.108,00
04.58	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1"	50	22,83	1.141,50

VALOR GLOBAL: R\$ 98.935,40 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 079/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Objeto: Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, com extensão aproximada de 2,02Km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 10.937.772,66 (dez milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 21 de janeiro de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0303.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 301/2020; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Objeto: Execução de revestimento primário na SE-175, ligando a sede do Município de Nossa Senhora da Glória aos Povoados do Município de Gararu (Povoado Mesinha /Quintas /São Mateus /Ouricueira / Barrigudas / Pias / Palestina / Lagoa dos Porcos /Jibóia) e SE-170 / Povoado Mesinha, com extensão total de 61,25km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 4.086.940,34 (Quatro milhões e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); **Data do recebimento das propostas:** 22 de janeiro de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0297.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 302/2020; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ata de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS- E IMPORTADORA EIRELI //Objeto: Aquisições de Selos Mecânicos, Rolamentos, Conexões Galvanizadas, Tampas Defletoras, Ventoinhas para Motores, Acoplamentos GR e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, Lote 02. //R\$ 324.254,56 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CCK COMERCIAL EIRELI //Objeto: Aquisições de Selos Mecânicos, Rolamentos, Conexões Galvanizadas, Tampas Defletoras, Ventoinhas para Motores, Acoplamentos GR e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR. Lote 04. //R\$ 98.935,40 //12 meses //Recursos próprios.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2020 // Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE N. S. DAS DORES //Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //R\$ 62,51 p/m² (paraalellepido) e R\$ 74,57 (asfalto) //12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia **20 de janeiro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 024/2020 - DESO**. **Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS SEMI-CADASTRAIS PLANIMÉTRICOS E PLANIALTIMÉTRICOS DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADO - LUCIANO GOMES PINTO

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2020, cujo objeto consiste na locação de imóvel no Município de Indiaroba para funcionamento do escritório local a EMDAGRO.

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

O valor mensal do Contrato é **R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais)** perfazendo no ano o valor total **R\$ 10.824,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /AÇÃO	CLASS. FUNC. PROGRA-MÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301/49	20.122.0037	3.3.90.00	0270

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA - SM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, atualização do sistema de informações sanitárias (SIAPEC) da versão 01 para a versão 03, nas Ações de Defesa Sanitária Animal no valor de R\$ 182.000,00 e nas Ações de Sanidade Vegetal, no valor de R\$ 46.000,00, conforme especificações detalhadas constantes no Projeto Básico, integrante a este independente de transcrição.

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado.

VALOR - o valor total do Contrato é **R\$ 228.600,00 (Duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRA-MÁTICA	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301	20.606.0037	085	3.3.90.00	0224

NOTAS DE EMPENHO Nº. 2020NE001235 E 2020NE001236 impressas em 07/12/2020

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

Emgetis

emgetis

Extrato da Resolução nº 016/2020, de 16/12/2020 do Conad/Emgetis - Aprova Balancete do mês de Agosto/2020, da Emgetis.

Extrato da Resolução nº 017/2020, de 16/12/2020 do Conad/Emgetis - Aprovar a baixa direta de créditos/duplicatas a receber da Emgetis.

Extrato da Resolução nº 018/2020, de 16/12/2020 do Conad/Emgetis - Concede afastamento ao Diretor Presidente Ezio Prata Faro, no período de 04/01/2021 a 14/01/2021, e designa o Diretor de Administração e Finanças, Haroldo Anderson Deda Filho, para responder, em substituição, pelo cargo de Diretor Presidente da Emgetis, por motivo de férias do titular da pasta.

Sergás



SERGÍPE GÁS S/A - SERGÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

OBJETO: Serviços de hospedagem de equipamentos de TI em redundância (colocation) para uso da SERGÁS.

CONTRATADO: CI - Centro de Informações Ltda - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 24.840,00.

DATA CONTRATO: 14 de dezembro de 2020.

PRazo CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC
IE: 257.869.042 - IM: 109.198

Á
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO - SE

077394
000223

Pregão Eletrônica: 79/2020

Licitação: 841108

Razão Social: CCK Comercial Eireli	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Endereço: Rua Bahia, 1447 - Sala 01 - 89031-001	Cidade Estado: Blumenau - SC
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br	Telefone: (47) 3057-3918
Inscrição Estadual: 257.869.042	Inscrição Municipal: 109.198
Banco Agência: SICOOB 756 3069-4	Conta: 226.256-8

Responsável: Fabio Hauschild Mondardo	Função Cargo: Gerente
CPF: 806.427.809-00	RG: 2049708131 – SSP - RS

Em atendimento ao pregão supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

LOTE 04						
Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	30	UND	Luva de ferro galvanizado d= 1/2"	Ka/CG270c	R\$ 3,44	R\$ 103,20
2	200	UND	Luva de ferro galvanizado d=2"	Ka/CG270h	R\$ 21,14	R\$ 4.228,00
3	100	UND	Luva de ferro galvanizado d=3"	Ka/CG270j	R\$ 58,47	R\$ 5.847,00
4	30	UND	Luva de ferro galvanizado d= 3/4"	Ka/CG270d	R\$ 4,94	R\$ 148,20
5	20	UND	Luva de ferro galvanizado d= 3/8"	Ka/CG270b	R\$ 3,59	R\$ 71,80
6	100	UND	Luva de ferro galvanizado d= 1 1/2"	Ka/CG270g	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
7	50	UND	Luva de ferro galvanizado d=1 1/4"	Ka/CG270f	R\$ 10,86	R\$ 543,00
8	30	UND	Luva de ferro galvanizado d= 1/4"	Ka/CG270a	R\$ 3,53	R\$ 105,90
9	100	UND	Luva de ferro galvanizado d= 4"	Ka/CG270k	R\$ 89,57	R\$ 8.957,00
10	50	UND	Luva de ferro galvanizado d=1"	Ka/CG270e	R\$ 7,81	R\$ 390,50
11	40	UND	Luva redução ferro galvanizado d=3" x 2"	Ka/CG240z	R\$ 60,38	R\$ 2.415,20
12	40	UND	Luva redução ferro galvanizado d= 1 1/2" x 1"	Ka/CG240n	R\$ 11,62	R\$ 464,80
13	20	UND	Luva redução ferro galvanizado d= 3/4" x 1/2"	Ka/CG240f	R\$ 5,11	R\$ 102,20
14	20	UND	Luva redução ferro galvanizado d= 1" x 3/4"	Ka/CG240h	R\$ 6,71	R\$ 134,20
15	50	UND	Luva redução ferro galvanizado d= 2" x 1 1/2"	Ka/CG240t	R\$ 17,88	R\$ 894,00
16	40	UND	Luva redução ferro galvanizado d= 4" x 3"	Ka/CG240af	R\$ 96,14	R\$ 3.845,60
17	30	UND	Luva redução ferro galvanizado d= 1 1/2" x 1 1/4"	Ka/CG240o	R\$ 14,60	R\$ 438,00
18	100	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1"	Ka/CG280e	R\$ 6,94	R\$ 694,00
19	60	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1/2"	Ka/CG280c	R\$ 2,99	R\$ 179,40

077394

000224

CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC

IE: 257.869.042 - IM: 109.198

20	150	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 2"	Ka/CG280h	R\$	22,60	R\$	3.390,00
21	50	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 3/4"	Ka/CG280d	R\$	4,30	R\$	215,00
22	60	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 4"	Ka/CG280k	R\$	79,16	R\$	4.749,60
23	50	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1 1/4"	Ka/CG280f	R\$	9,81	R\$	490,50
24	100	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 3"	Ka/CG280j	R\$	48,66	R\$	4.866,00
25	80	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1 1/2"	Ka/CG280g	R\$	11,68	R\$	934,40
26	50	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 1/4"	Ka/CG280a	R\$	3,25	R\$	162,50
27	60	UND	NIPLES de ferro galvanizado com rosca bsp de 3/8"	Ka/CG280b	R\$	3,25	R\$	195,00
28	20	UND	NIPLE de redução de ferro galvanizado com rosca bsp de 4" x 3"	Ka/CG245s	R\$	128,45	R\$	2.569,00
29	30	UND	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp de 2" x 1 1/2"	Ka/CG245e	R\$	24,20	R\$	726,00
30	60	UND	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp de 1 1/4" x 1"	Ka/CG245i	R\$	12,70	R\$	762,00
31	30	UND	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp de 3" x 2"	Ka/CG245q	R\$	62,53	R\$	1.875,90
32	30	UND	NIPLE de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp 1 1/2" x 1 1/4"	Ka/CG245l	R\$	16,67	R\$	500,10
33	30	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1" x 3/4"	Ka/CG241h	R\$	5,72	R\$	171,60
34	20	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1 1/2" x 1 1/4"	Ka/CG241o	R\$	12,51	R\$	250,20
35	20	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1 1/4" x 1"	Ka/CG241k	R\$	9,02	R\$	180,40
36	40	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 2" x 1 1/2"	Ka/CG241t	R\$	16,41	R\$	656,40
37	30	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1/2" x 3/8"	Ka/CG241c	R\$	3,09	R\$	92,70
38	40	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 3" x 2"	Ka/CG241z	R\$	37,75	R\$	1.510,00
39	30	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 1 1/2" x 1"	Ka/CG241n	R\$	12,51	R\$	375,30

077394

000225

CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC

IE: 257.869.042 - IM: 109.198

40	30	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 3/4" x 1/2"	Ka/CG241f	R\$	3,96	R\$	118,80
41	20	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 4" x 3"	Ka/CG241ae	R\$	68,88	R\$	1.377,60
42	30	UND	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca bsp; Bucha de 3/8" x 3/4"	Ka/CG241d	R\$	4,01	R\$	120,30
43	10	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1 1/4"	Ka/CG290f	R\$	6,80	R\$	68,00
44	15	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1 1/2"	Ka/CG290g	R\$	7,92	R\$	118,80
45	10	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 4"	Ka/CG290k	R\$	64,85	R\$	648,50
46	30	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1/2"	Ka/CG290c	R\$	1,96	R\$	58,80
47	10	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 3"	Ka/CG290j	R\$	33,81	R\$	338,10
48	20	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 3/4"	Ka/CG290d	R\$	2,91	R\$	58,20
49	20	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 2"	Ka/CG290h	R\$	12,16	R\$	243,20
50	20	UND	Plug (bujão) de ferro galvanizado de 1"	Ka/CG290e	R\$	4,20	R\$	84,00
51	100	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 3"	Ka/CG340j	R\$	150,37	R\$	15.037,00
52	50	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 4"	Ka/CG340k	R\$	256,00	R\$	12.800,00
53	30	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1/2"	Ka/CG340c	R\$	14,31	R\$	429,30
54	30	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 3/4"	Ka/CG340d	R\$	20,04	R\$	601,20
55	100	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 2"	Ka/CG340h	R\$	61,82	R\$	6.182,00
56	50	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1 1/4"	Ka/CG340f	R\$	35,55	R\$	1.777,50
57	50	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1 1/2"	Ka/CG340g	R\$	42,16	R\$	2.108,00
58	50	UND	União de ferro galvanizado ,com rosca bsp ,com assento plano; União de 1"	Ka/CG340e	R\$	22,83	R\$	1.141,50
Total							R\$	98.935,40

Valor Total: Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos

CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC
IE: 257.869.042 - IM: 109.198

077394
000226

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias

Pagamento: 30 (Trinta) Dias

Entrega: 30 (Trinta) Dias

Local de Entrega: Rua Campo do Brito, Bairro Praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergipe.

Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso no valor da proposta

Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.

Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.

2. A CCK Comercial Eireli alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 06 de Novembro de 2020.

FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:8064
2780900

Assinado de forma digital por
FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
Dados: 2020.11.18 08:08:15
+02'00'

Fabio Hauschild Mondardo
Representante Responsável
CPF: 806.427.809-00
RG: 2049708131